

**LEI N.º 230/2000**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LOCALIZADA EM SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**


O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SEDU – Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, no sentido de efetuar municipalização na escola Eni Leal Machado, localizada em Santa Cruz, no Município de Irupi/ES, relativo ao Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries da rede pública estadual.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei 143/97, que não colidirem com as disposições desta.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL.

  
ROMEU RODRIGUES FONSECA  
Presidente da Câmara